



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

www.pmvc.ba.gov.br

1

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124.052/2017

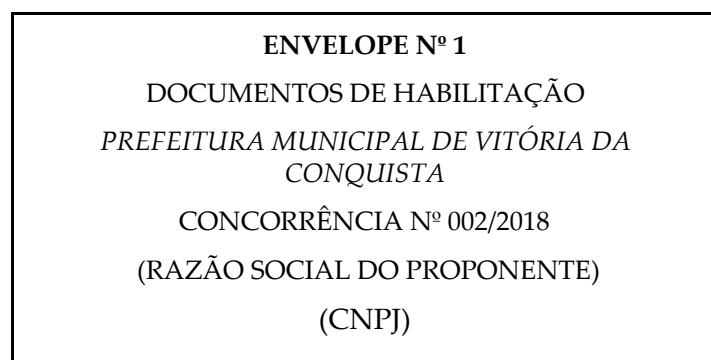
Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Vitória da Conquista, por meio da Comissão Especial de Licitação, nomeada pelo decreto municipal nº 18.352/2017, junto à Secretaria Municipal de Administração, sediado na Praça Joaquim Correia, nº 55, centro, nesta cidade, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

- 1.1. Até às 09 horas, do dia 19 de abril de 2018, no endereço Praça Joaquim Correia, nº 55, centro, nesta cidade, na *Sala de Licitações (Gerência de Compras)* para entrega dos Envelopes n. 01, com os documentos de habilitação, e n. 02, com a proposta, além das declarações complementares.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

- 2.1. Às 09 horas, do dia 19 de abril de 2018 no endereço Praça Joaquim Correia, nº 55, centro, nesta cidade, na *Sala de Licitações (Gerência de Compras)* terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.
- 2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

www.pmvc.ba.gov.br

2

ENVELOPE Nº 2

PROPOSTA (E METODOLOGIA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA
CONQUISTA

CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

(CNPJ)

- 2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, conforme estipulado neste Edital.
- 2.3.1. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares em separado de ambos os envelopes, devendo estar em posse da Comissão com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:
- 3.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 3.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

www.pmvc.ba.gov.br

3

individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

- 3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. OBJETO

- 4.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na execução de **serviços integrados e complementares para manutenção e conservação de áreas públicas, a fim de atender a preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, conforme Lei Federal N° 12.305/2010, a fim de complementar os serviços licitados na** prestação dos Serviços de Conservação e Manutenção de Vias e Logradouros Públicos no Município de VITÓRIA DA CONQUISTA da Concorrência Pública nº 001/2016. Os serviços complementares ora licitados consistem em:
- 4.1.1. Equipe de roçagem mecanizada para mutirão;
 - 4.1.2. Equipe de cata bagulho com agente ambiental;
 - 4.1.3. Coleta e transporte de Resíduos da Construção Civil com comboio;
 - 4.1.4. Instalação e operação de PEV's (Pontos de Entrega Voluntária);
 - 4.1.5. Varrição manual de vias;
 - 4.1.6. Operação de aterro sanitário;
 - 4.1.7. Manutenção de aterro sanitário;
 - 4.1.8. Locação de caixa compactadora com capacidade volumétrica de 20m³.
- 4.2. Os serviços ora contratados serão executados mediante o regime empreitada por *preço global*, conforme especificações constantes no Projeto Básico – ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.
- 4.3. A licitação compõe-se de lote único, conforme constante do Projeto Básico – ANEXO I, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço.
- 4.4. O valor estimado para a contratação é de R\$ 24.236.587,32 (vinte e quatro milhões duzentos e trinta e seis mil quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos), sendo este o preço máximo que a Administração se dispõe a pagar.
- 4.5. Os valores unitários estimados a partir de pesquisa de preço elaborada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, órgão vinculado ao Município de Vitória da Conquista, são os apresentados na tabela a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

www.pmvca.gov.br

4

ITEM	SERVIÇOS	UND	QT./MÊS ESTIMADA	PÇ. UNIT. R\$	TOTAL MÊS R\$	VALOR ANUAL R\$
1.0	Equipe de roçagem mecanizada para mutirão	Homem/dia/ mês	1.560	309,74	483.194,40	5.796.332,60
2.0	Equipe de cata bagulho com agente ambiental	Equipe	01	96.489,70	96.489,70	1.157.876,40
3.0	Coleta e transporte de Resíduos da Construção Civil com combaio	Toneladas	3.500	75,68	264.880,00	3.178.665,00
4.0	Instalação e operação de PEV's (Pontos de Entrega Voluntária)	Toneladas	2.700	79,48	214.596,00	2.575.152,00
5.0	Varrição manual de vias	Homem/dia/ mês	1.040	276,62	287.684,80	3.452.217,60
6.0	Operação de aterro sanitário	Toneladas/m ês	5.600	53,98	470.288,00	5.643.456,00
7.0	Manutenção de aterro sanitário	Valor mês	01	85.304,70	85.304,70	1.023.656,40
8.0	Locação de caixa compactadora com capacidade volumétrica de 20m ³	Unidade	03	39.092,67	117.278,01	1.407.336,12
TOTAL					2.019.715,61	24.236.587,32

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

- 5.1.1. Projeto /Atividade: 2084
- 5.1.2. Elemento: 33903900
- 5.1.3. Sub-elemento: 05
- 5.1.4. Recurso: Tesouro Municipal: 00

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.2. Não poderão participar desta licitação:

- 6.2.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

www.pmvc.ba.gov.br

5

- 6.2.2. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o *Município de Vitória da Conquista* responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei 10.520/02;
- 6.2.3. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.2.4. Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.2.5. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 6.2.6. Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 6.2.7. Servidor ou dirigente do Município de Vitória da Conquista ou responsável pela licitação;
- 6.2.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 6.2.8.1. A participação de consórcios em certames de licitação encontra amparo no artigo 33 da Lei Federal de nº 8.666/93. Essa permissão tem que vir expressa no edital. Neste sentido, parece claro que o legislador deixou margem de discricionariedade à entidade licitante, a quem cabe julgar a oportunidade e conveniência de permitir que tais associações de empresas participem ou não do processo licitatório;
- 6.2.8.2. A área técnica especializada entende que o objeto da contratação deve ser prestado por uma única empresa, pois a constituição de um conjunto despersonalizado, formado por vários entes autônomos, além de mostrar-se inconveniente pelas dificuldades inerentes à gestão e coordenação do serviço, poderá significar perdas no âmbito da eficiência, com consequente comprometimento de serviço de cunho essencial para a população, a saber: limpeza pública;
- 6.2.8.3. A admissão de consórcio neste certame não se mostra vantajosa para Administração, haja vista que empresas que concorreriam entre si, inclusive quanto ao preço, participariam em conjunto, o que implica, consequentemente, em prejuízo ao erário público. Isso sem cogitar a dificuldade de fiscalizar em conjunto as ações, visto que há a necessidade de monitoramento do sistema, o qual exige contatos permanentes, inclusive quanto ao planejamento e execução do serviço;
- 6.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

www.pmvc.ba.gov.br

6

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O licitante deverá apresentar a seguinte documentação, no envelope nº 1:

7.1.1. **Habilitação jurídica:**

- 7.1.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 7.1.1.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.1.1.3. Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.1.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 7.1.1.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 7.1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 7.1.1.7. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

7.1.2. **Regularidades fiscal e trabalhista:**

- 7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 7.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

www.pmvc.ba.gov.br

7

- 7.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 7.1.2.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.1.2.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte **deverá** apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.1.3. Qualificação Técnica:

- 7.1.3.1. Todos os licitantes, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:
 - 7.1.3.1.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;
 - 7.1.3.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:
 - 7.1.3.2.1. Coleta e transporte de, no mínimo, 1500 Ton (mil e quinhentas toneladas) de resíduos sólidos da construção civil; 1500 Ton/mês.
 - 7.1.3.2.2. Equipe Padrão para Serviços Congêneres: 410 homens/dia/mês ou 15 homens/dia.
 - 7.1.3.2.3. Operação de aterro sanitário, mínimo de 100 toneladas/dia;
 - 7.1.3.2.4. Varrição manual de vias; 38 km/dia de guias varridas ou 15 homens/dia;

Nota explicativa: Será aceita a seguinte metodologia de conversão para as unidades de medidas das parcelas dos atestados de comprovação solicitada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

www.pmvc.ba.gov.br

8

- 1 tonelada equivale a 1.000 kg;
- 1 mês equivale a 26 dias trabalhados/mês;
- 1 dia equivale a 8 horas trabalhadas/dia.

7.1.3.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão na execução dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

7.1.3.3.1. *Para o responsável técnico: Operação de aterro sanitário, no mínimo de 100 toneladas/dia.*

7.1.3.3.2. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.1.3.4. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme estabelecido no Projeto Básico ou Declaração de preposto da licitante de que possui pleno conhecimento do objeto (Anexo II);

7.1.4. Qualificação econômico-financeira:

7.1.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

7.1.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.1.4.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.1.4.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

www.pmvc.ba.gov.br

9

7.1.4.5. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

7.1.4.5.1. Liquidez Geral (LG)

7.1.4.5.1.1. **(ativo circulante + realizável a longo prazo) / (passivo circulante + exigível a longo prazo)**

7.1.4.5.2. Solvência Geral (SG)

7.1.4.5.2.1. **ativo total / (passivo circulante + exigível a longo prazo)**

7.1.4.5.3. Liquidez Corrente (LC)

7.1.4.5.3.1. **(passivo circulante + exigível a longo prazo) / ativo total**

7.1.4.6. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

7.1.5. Todos os licitantes, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

7.1.5.1. Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica, juntamente com os currículos profissionais, com atribuições para exercer a função de engenheiro sanitarista, engenheiro civil e administrador de empresa, pelo menos 01 (um) profissional de cada área, com certidão de registro nos conselhos de classe em que figure, com visto nos Conselhos Regionais - CREA e CRA, respectivamente, conforme modelo constante **do ANEXO III**, com **FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO DE NOTAS**.

7.1.5.2. Declaração de Compromisso de Início da Operação dos Serviços, conforme modelo constante do **ANEXO IV**, com **FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO DE NOTAS**, de que dará início aos serviços integrados e complementares para manutenção e conservação de áreas públicas, a fim de atender a preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, conforme Lei Federal N° 12.305/2010, a fim de complementar os serviços licitados na prestação dos Serviços de Conservação e Manutenção de Vias e Logradouros Públicos no Município de Vitória da Conquista da Concorrência Pública nº 001/2016, em 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, nas condições técnicas e especificações contidas em sua Proposta e no Edital;

7.1.6. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

www.pmvc.ba.gov.br

10

ou por membros da Comissão Especial de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8. DA VISTORIA

- 8.1. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Projeto Básico, **PODENDO** a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria nas condições abaixo:
 - 8.1.1. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h às 11:30h e das 14:30h às 16:30h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (77) 3420-7026/3720-7008, junto aos responsáveis técnicos, Sra. Márcia Amorim S. Amaral e Thiago Silva Lelis;
 - 8.1.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até 05 (cinco) dias anteriores à data prevista para abertura dos envelopes;
 - 8.1.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.
 - 8.1.4. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

- 9.1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:
 - 9.1.1. a razão social e CNPJ da empresa licitante;
 - 9.1.2. especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;
 - 9.1.3. o valor total da proposta para cada item/grupo que participar, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante no ANEXO V.
 - 9.1.4. a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, conforme ANEXO VI.
- 9.1.4.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

www.pmvc.ba.gov.br

11

- 9.1.4.2. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.
- 9.1.4.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 9.1.4.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 9.1.5. A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme ANEXO VII.
- 9.1.5.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;
- 9.1.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 9.1.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).
- 9.1.5.4. licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- 9.1.5.5. as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.
- 9.1.5.6. a composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

www.pmvc.ba.gov.br

12

9.1.5.7. na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

9.1.5.8. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, não superior ao limite indicado no projeto básico;

9.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

9.3. **Ademais, deverá ser apresentado no Envelope nº 02, a metodologia de execução e operação dos serviços.**

9.3.1. A Licitante deverá apresentar a Metodologia de execução dos serviços consubstanciada em metas e planos de trabalhos, que deverá atender às especificações, normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, com relação a:

- 9.3.1.1. Equipe de roçagem mecanizada para mutirão;
- 9.3.1.2. Equipe de cata bagulho com agente ambiental;
- 9.3.1.3. Coleta e transporte de Resíduos da Construção Civil com comboio;
- 9.3.1.4. Instalação e operação de PEV's (Pontos de Entrega Voluntária);
- 9.3.1.5. Varrição manual de vias;
- 9.3.1.6. Operação de aterro sanitário;
- 9.3.1.7. Manutenção de aterro sanitário;
- 9.3.1.8. Locação de caixa compactadora com capacidade volumétrica de 20m³.

Nota Explicativa: A CONTRATADA poderá propor alternativas operacionais diferentes, de forma a assegurar melhoria de qualidade dos serviços, as quais somente serão implantadas após aprovação do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, através de termo aditivo ao Contrato.

9.3.1.9. Infraestrutura de apoio, contendo:

9.3.1.9.1. Descrição da infraestrutura organizacional a ser implantada de forma a atender adequadamente as solicitações de gerenciamento do contrato, com indicação da área operacional e administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

www.pmvbc.gov.br

13

- 9.3.1.10. **Plano Geral de Treinamento e Capacitação da Mão-de-Obra Operacional:** O plano referencial de treinamento e capacitação da mão-de-obra operacional deverá ser constituído de:
- 9.3.1.10.1. Descrição da infraestrutura de treinamento e capacitação da mão-de-obra operacional;
- 9.3.1.10.2. Metodologia de treinamento e capacitação da mão-de-obra operacional.
- 9.3.1.11. Plano de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho: O plano de trabalho será apresentado observando-se as normas constantes da Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77 e NR's 01, 05, 06, 07, 09 e 15, aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08/06/78, e em especial:
- 9.3.1.11.1. Programa de Segurança e Prevenção de Acidentes do Trabalho;
- 9.3.1.11.2. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- 9.3.1.11.3. Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional.
- 9.3.2. A Metodologia de execução dos serviços deverá ser apresentada impressa em 01 (uma) via e em CD-Rom, nas extensões doc. para textos, xls para planilhas. Não será aceita a metodologia de execução que deixar de apresentar de forma incompreensível, ilegível, com erros ou borrões, rasuras, quaisquer dos elementos definidos nos subitens que compõem o item 9.3, bem como a metodologia que, comprovadamente, não tenha viabilidade técnica ou que não atenda aos requisitos, normas e especificações deste Edital e seus anexos relacionados.
- 9.3.3. A Licitante que apresentar sua metodologia de execução em desconformidade com este Edital será desclassificada, mediante decisão fundamentada da Comissão de Licitação, apoiada em parecer técnico emitido pelos responsáveis técnicos.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 10.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.
- 10.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- 10.1.2. As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

www.pmvba.gov.br

14

- 10.1.2.1. Declaração Geral Conjunta para Habilitação, com **FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO DE NOTAS**, conforme modelo do ANEXO VIII;
- 10.1.2.2. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, conforme modelo ANEXO IX deste edital.
- 10.1.2.2.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.
- 10.1.2.3. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006, com **FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO DE NOTAS**, conforme ANEXO X.
 - 10.1.2.3.1. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.
 - 10.1.2.3.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.
- 10.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.
- 10.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.
 - 10.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes..
 - 10.3.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 10.3.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 10.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

www.pmvca.ba.gov.br

15

de Justiça
(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

- 10.3.2.3. Cadastro De Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CAFIMP (<http://transparencia.pmvca.ba.gov.br/consultas/documentos.aspx>)
- 10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.5. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.
- 10.5.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.
- 10.6. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.
- 10.7. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.
- 10.7.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.
- 10.7.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 10.8. As propostas de preços, acompanhada da Metodologia de Execução e Operação dos Serviços, dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

www.pmvc.ba.gov.br

16

- 10.9. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
- 10.10. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.
- 10.11. Será considerado inabilitado o licitante que:
 - 10.11.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados.
 - 10.11.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.
- 10.12. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.13. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 10.14. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1. O critério de julgamento será *o menor preço global por lote*;
- 11.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.
- 11.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 11.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.
- 11.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.
- 11.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, proceder-se-á a comparação com os



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

www.pmvc.ba.gov.br

17

valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 11.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 15 (quinze) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.
- 11.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.
- 11.6.4. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.
- 11.7. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.
- 11.8. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
 - 11.8.1. produzidos no País;
 - 11.8.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - 11.8.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 11.8.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 11.9. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

www.pmvc.ba.gov.br

18

- 11.10. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.
- 11.11. Será desclassificada a proposta que:
- 11.11.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 11.11.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - 11.11.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;
 - 11.11.4. contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
 - 11.11.5. não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo a este edital.
 - 11.11.6. Apresentar, na composição de seus preços:
 - 11.11.6.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
 - 11.11.6.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
 - 11.11.6.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
 - 11.11.7. apresentar preços manifestamente ineqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
 - 11.11.7.1. Considera-se manifestamente ineqüível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.
 - 11.11.7.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.
 - 11.11.7.3. Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou qualquer item com preço unitário de custo supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.
- 11.12. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.13. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

www.pmvc.ba.gov.br

19

- 11.14. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.
- 11.15. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.
- 11.16. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 11.17. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial do Município, por meio do link: <http://dom.pmvc.ba.gov.br/>

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. A interposição de recurso referente à **HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO DE LICITANTES** e **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.
- 12.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.
- 12.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados para o setor de Protocolo Geral, instalada no endereço no prédio da Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária - SEFIN, situado na Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907 – Vitória da Conquista/BA, ou por correio eletrônico cel.pmvc@gmail.com, em formato .pdf.
- 12.5. O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. Os recursos deverão ser devidamente assinado pelo Licitante ou seu representante legal, acompanhado de documento comprobatório de sua legitimidade (Documento de Identificação com Foto e Mandato de Procuração).

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8500
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
www.pmvc.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

www.pmvc.ba.gov.br

20

- 13.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez dias) após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- 13.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 13.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.
- 13.1.3. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.
- 13.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual.
- 13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 13.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- 13.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 13.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 13.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 13.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 13.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica, com correção monetária a ser indicada.
- 13.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 13.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 13.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

www.pmvc.ba.gov.br

21

- 13.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 13.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 13.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 13.12. Será considerada extinta a garantia:
 - 13.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstaciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 13.12.2. no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

14. DO TERMO DE CONTRATO

- 14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos arts. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.
- 14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 14.4. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 14.5. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta ao SICAD (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
 - 14.5.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAD, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
 - 14.5.2. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o ajuste, desde que respeitadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

www.pmvc.ba.gov.br

22

a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e demais normas legais pertinentes.

15. DO REAJUSTE

- 15.1. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano.
- 15.2. Após transcorrido o período fixado no item anterior, o reajuste sucederá da seguinte forma:
 - 15.2.1. Mediante revisão das planilhas de custos apresentadas para cada um dos serviços constantes do item 1 (OBJETO) do presente edital, dentro dos parâmetros e condições constantes na proposta de preço da Licitante vencedora do certame, ressalvados os acréscimos ou reduções efetuadas por determinação do Contratante ou comum acordo entre as partes.
 - 15.2.2. A Contratada quando da apresentação da planilha de reajuste fica obrigada a comprovar o aumento dos valores mediante apresentação cópias de notas fiscais, contra cheques, contratos de aluguel e outros necessários à comprovação da necessidade do reajuste. As planilhas de composição de custos serão encaminhadas ao Contratante em pedido formal acompanhado das planilhas e documentos comprobatórios do respectivo aumento, bem como no formato digital/Excel – planilha eletrônica com demonstração das fórmulas de cálculo.

Nota Explicativa: Para efeito da planilha de composição de custos do reajuste anual será considerado a quantidade de tonelada apurada pela média dos três maiores meses coletados nos últimos 12 (doze) meses, anteriores ao mês do reajuste.

- 15.2.3. As alterações solicitadas pela Contratante ou sugeridas pela Contratada durante a execução do contrato — com vistas à melhoria dos serviços — que venham a provocar impacto nas planilhas de custo de cada um dos serviços serão registradas em termo de acordo que será adicionado ao contrato a fim de gerar obrigações mútuas entre as partes e surtir seus efeitos legais.
- 15.2.4. A Contratada para exercer seu direito à repactuação contratual, motivada em decorrência de majoração contratual que fixar o novo salário normativo da categoria contratada, deverá solicitar formalmente, à Administração até a data da prorrogação contratual subsequente à data da homologação da Convenção ou Acordo Coletivo, sob pena de preclusão do seu direito a repactuar.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8500
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

www.pmvc.ba.gov.br

23

- 16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico, ANEXO I.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada, no Projeto Básico – ANEXO I e na minuta do Contrato (ANEXO XI).

18. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

- 18.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será efetuado pela Contratante após medições mensais dos serviços executados de acordo com os parâmetros estabelecidos, até o dia 10 (dez), contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

- 19.1.1. As medições serão executadas pela Contratante, através de boletins diários elaborados a partir da pesagem dos resíduos em balança e aferição dos demais serviços executados por extensão, homem/dia e / ou unidade de medida específica de cada um dos serviços autorizados.

- 19.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

- 19.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrerestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação às medições mensais dos serviços executados.

- 19.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 19.4.1. imperfeição dos serviços executados.

- 19.4.2. débito da Contratada para com a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA, que provenha da execução do contrato que resulte de outras obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

www.pmvc.ba.gov.br

24

- 19.4.3. não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais, até que a contratada atenda à cláusula infringida.
- 19.4.4. paralisação dos serviços por culpa da Contratada.
- 19.5. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- 19.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
- 19.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAD para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 19.8. Constatando-se, junto ao SICAD, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 19.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 19.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAD.
- 19.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAD.
- 19.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 19.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 19.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

www.pmvc.ba.gov.br

25

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \underline{(6/100)}$$

$$I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;
- 20.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.3. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 20.4. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 20.5. multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;
- 20.6. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- 20.7. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 20.8. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 20.9. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.10. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

www.pmvc.ba.gov.br

26

Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

- 20.11. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 20.12. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- 20.13. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 20.14. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - 20.14.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 20.14.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 20.14.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.17. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
 - 20.17.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 20.18. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis

21. DA IMPUGNAÇÃO

- 21.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 21.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 21.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

www.pmvc.ba.gov.br

27

envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

21.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no Protocolo Geral, localizado no prédio da Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária - SEFIN, situado na Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907 – Vitória da Conquista/BA ou encaminhada via e-mail para o endereço eletrônico cel.pmvc@gmail.com, em arquivo .PDF.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provoção de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 22.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
- 22.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 22.9. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

www.pmvc.ba.gov.br

28

- 22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 22.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
- 22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço <https://goo.gl/BpAgR6>, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, nesta cidade (Gerência de Compras), nos dias úteis, no horário das 08:30h às 11:30h e das 14:30 às 17:30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da comarca de Vitória da Conquista (Vara da Fazenda Pública), com exclusão de qualquer outro.
- 22.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.16.1. ANEXO I – Projeto Básico;
- 22.16.2. ANEXO II – Modelo de Atestado de Vistoria;
- 22.16.3. ANEXO III – Declaração de Disponibilidade da Equipe Técnica;
- 22.16.4. ANEXO IV - Declaração de início para Operação dos Serviços;
- 22.16.5. ANEXO V - Modelo de Proposta;
- 22.16.6. ANEXO VI - Modelo de Planilha de Composição de Custos;
- 22.16.7. ANEXO VII – Composição do BDI;
- 22.16.8. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Habilitação Conjunta;
- 22.16.9. ANEXO IX – Modelos de declaração de elaboração independente de proposta;
- 22.16.10. ANEXO X - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
- 22.16.11. ANEXO XI - Minuta do Contrato;
- 22.16.12. ANEXO XII - Recibo de retirada do Edital.

Prefeitura do Município de Vitória da Conquista , 14 de março de 2018

Herzem Gusmão Pereira

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

www.pmvc.ba.gov.br

29

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

O Projeto Básico da presente licitação e todos os seus anexos encontra-se disponível para acesso de todos os interessados no seguinte endereço eletrônico:

<http://bit.ly/2FHXqIQ>.

Qualquer dificuldade de acesso ou problema deverá ser reportado à Comissão Especial de Licitação por meio do correio eletrônico: cel.pmvc@gmail.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

www.pmvc.ba.gov.br

30

ANEXO II - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA E DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

À Comissão Especial de Licitação
Concorrência Pública nº 002/2018

1. ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos para os fins necessários que a empresa _____, CNPJ nº 00.000.000/0000-00, sediada em _____, representada pelo Sr. (a). _____, visitou os locais objetos dos serviços e obras contidas no Edital de Concorrência Pública nº 002/2018, tomando conhecimento de todas as variáveis envolvidas, ficando perfeitamente ciente de tudo o quanto é necessário para o perfeito atendimento do exigido no Edital em epígrafe.

Declara ainda, pelo seu representante perfeitamente credenciado, que renuncia a qualquer reclamação posterior decorrente de insuficiência de esclarecimentos, dando como bastante e amplamente satisfatórias todas as informações obtidas no ato da visita.

Vitória da Conquista - BA, DIA de MÊS de 2018.

Secretário Municipal de Serviços Públicos (SESEP)

2. DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

Em cumprimento ao item 7.1.3.4 do instrumento convocatório referente à Concorrência Pública nº 002/2018, declaramos, sob risco de incorrer nas penalidades cabíveis, que em virtude do declínio da visita técnica assumimos, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de realizar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas, bem como garantir a sua plena execução, durante toda a vigência do contrato decorrente desta licitação, certos de que não nos caberá, a posteriori, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado.

Atenciosamente,

Cidade, DATA de MÊS de 2018

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL (SÓCIO/DIRETOR)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

www.pmvc.ba.gov.br

31

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DA EQUIPE TÉCNICA

À Comissão Especial de Licitação

Concorrência Pública nº 002/2018

Declaramos sob as penas da lei e para fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório Concorrência Pública nº 002/2018, em cumprimento ao instrumento convocatório, que o(s) profissional(is) integrante(s) da Equipe Técnica indicado(s) para este certame possui(em) vínculo com nossa empresa, e que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica será(ão) o(s) responsável(is) em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído(s), salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações, dos seguintes profissionais:

- A. [Profissão, Nome, Número no Conselho e Assinatura]
- B. [Profissão, Nome, Número no Conselho e Assinatura]
- C. [Profissão, Nome, Número no Conselho e Assinatura]

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

_____, em _____ de _____ de 20__.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

www.pmvc.ba.gov.br

32

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INÍCIO PARA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS

À Comissão Especial de Licitação

Concorrência Pública nº 002/2018

Prezados Senhores,

A (nome da proponente), por seu responsável legal infra-assinado, DECLARA em conformidade com a exigência contida no Edital de Concorrência que, caso seja vencedora do certame licitatório, dará início aos serviços aos serviços integrados e complementares para manutenção e conservação de áreas públicas, a fim de atender a preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, conforme Lei Federal N° 12.305/2010, a fim de complementar os serviços licitados na prestação dos Serviços de Conservação e Manutenção de Vias e Logradouros Públicos no Município de Vitória da Conquista da Concorrência Pública nº 001/2016, em 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, nas condições técnicas e especificações contidas em sua Proposta e no Edital.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

_____, em _____ de _____ de 20__.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]

OBS: DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO DE NOTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

www.pmvc.ba.gov.br

33

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA

à Comissão Especial de Licitação (CEL)
Praça Joaquim Correia, nº 55, centro, Vitória da Conquista - BA
Concorrência Pública nº 002/2018

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. Sas. a nossa proposta comercial relativa à Concorrência em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

1. Propomos o Valor Total de R\$ _____ (_____), para a execução dos serviços objeto desta licitação, conforme preços unitários descritos a seguir:

ITEM	SERVIÇOS	UND	QT./MÊS ESTIMADA	PÇ. UNIT. R\$	TOTAL MÊS R\$	VALOR ANUAL R\$
1.0	Equipe de roçagem mecanizada para mutirão	Homem/dia/mês	1.560			
2.0	Equipe de cata bagulho com agente ambiental	Equipe	1			
3.0	Coleta e transporte de Resíduos da Construção Civil com comboio	Toneladas	3.500			
4.0	Instalação e operação de PEV's (Pontos de Entrega Voluntária)	Toneladas	2.700			
5.0	Varrição manual de vias	Homem/dia/mês	1.040			
6.0	Operação de aterro sanitário	Toneladas/mês	5.600			
7.0	Manutenção de aterro sanitário	Valor mês	1			
8.0	Locação de caixa compactadora com capacidade volumétrica de 20m ³	Unidade	3			
TOTAL						



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

www.pmvc.ba.gov.br

34

2. Propomos a Taxa Percentual de BDI de _____ % (_____ por cento), para os serviços técnicos e de projetos, já inclusas no valor acima proposto.
3. A base econômica desta proposta comercial é o mês de sua apresentação.
4. No valor total proposto estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação, incluindo-se a ociosidade de mão de obra e dos equipamentos empregados na execução das obras e serviços.
5. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato e no Edital.
6. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
7. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, o Município fica desobrigado de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.
8. Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes da presente Concorrência e de seus Anexos, bem como o disposto na Legislação Regente da presente licitação.

Vitória da Conquista - BA, DIA de MÊS de 2018

ASSINATURA(s) DO(s) REPRESENTANTE(s) LEGAL(ais) DA EMPRESA

NOME(s): _____

RG nº: _____ e CPF nº: _____

CARGO(s): _____

C.N.P.J./MF Nº: 00.000.000/0000-00

TELEFONE PARA CONTATO:

E-MAIL PARA CONTATO:

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

OBS: As LICITANTES deverão atentar para os poderes conferidos aos Representantes Legais no estatuto ou contrato social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

www.pmvc.ba.gov.br

35

ANEXO VI - MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

1. Para o preenchimento das planilhas, a licitante deverá observar, sob pena de desclassificação, os preços máximos unitários por item definidos pelo Município de Vitória da Conquista.

ITEM	SERVIÇOS	UND	QT./MÊS ESTIMA DA	PÇ. UNIT. R\$	TOTAL MÊS R\$	VALOR ANUAL R\$
01	Equipe de roçagem mecanizada para mutirão	Homem/dia/mês	1.560			
02	Equipe de cata bagulho com agente ambiental	Equipe	1			
03	Coleta e transporte de Resíduos da Construção Civil com comboio	Toneladas	3.500			
04	Instalação e operação de PEV's (Pontos de Entrega Voluntária)	Toneladas	2.700			
05	Varrição manual de vias	Homem/dia/mês	1.040			
06	Operação de aterro sanitário	Toneladas/mês	5.600			
07	Manutenção de aterro sanitário	Mês	1			
08	Locação de caixa compactadora com capacidade volumétrica de 20m ³ .	Unidade	3			
SUBTOTAL/MÊS						
TOTAL						



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

www.pmvc.ba.gov.br

36

a. Nota explicativa

O valor do Item 07, da tabela acima, não será dividido igualmente entre os meses, logo, compreenderá que será utilizado mediante as Ordens de Serviços.

*Item 07 - Valor anual somando todos os itens:

1. Realizar impermeabilização da Estação de Tratamento de Chorume de modo a impedir o lançamento de efluente no meio ambiente fora dos padrões exigidos pela legislação;
2. Realizar a compra e manutenção de 3 bombas, 4 aeradores e 2 floculadores para a ETE.

Bomba para oito metros oito metros de sucção e recalque de seis metros (diâmetro 40 ou 50mm)

Potência necessária para o aerador. Adotando-se um coeficiente de segurança de 1,5, tem-se $P = 1,5 (O_M / N) = 1,5 (0,22 \text{ kgO}_2/\text{h} / 1,0 \text{ kgO}_2/\text{HP. h}) = 0,33\text{HP}$

Floculadores para tanque de dois metros de largura dois metros de comprimento e 3 metros de profundidade.

Os equipamentos devem contempla a utilização de materiais compatíveis com as características do efluente a ser tratado (chorume)

Quando da aquisição do equipamento deve-se verificar junto ao fabricante os dados referentes a área de influência de mistura completa e de dispersão uniforme de oxigênio para a profundidade de 3,0m, definindo a partir daí qual o número mais adequado de aeradores para as condições de projeto.

3. Realizar perfuração de 04 (quatro) dos poços de monitoramento para avaliação das características físico-químicas e monitoramento de provável pluma de contaminação, sendo 01 (um) a montante e 03 (três) a jusante;
4. Realizar investigação hidrogeológica sobre a possível contaminação do solo e das águas subterrâneas e superficiais na área do entorno do Aterro Sanitário, através dos métodos geofísico indiretos;
5. Realizar a adaptação da concepção atual do tratamento dos líquidos percolados (chorume), com utilização de floculador e aerador, além do reparo nas mantas de PEAD da ETE;
6. Realizar o plantio de 200 mudas nativas anuais na área da fazenda do aterro e para reposição do cinturão verde;
7. Realizar a execução de 180 metros de drenos de chorume na base do talude (drenos pé de talude) (0,80x1,00)m com pedra tipo rachão e manta geotêxtil, com tubo de PEAD 200mm;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

www.pmvc.ba.gov.br

37

8. Realizar a execução de 1.040 metros de drenos de chorume na base do talude (drenos pé de talude) (0,80x1,00)m com pedra tipo rachão e manta geotêxtil;
 9. Realizar a execução de drenagem de águas pluviais (canaleta em solo revestido de manta de PVC e=1,5mm, na base dos taludes do maciço d=0,30cm);
 10. Realizar a recuperação de 500 metros de canaletas de concreto d=0,40 cm;
 11. Realizar a construção de 400 metros de canaletas de concreto d=0,40 cm;
 12. Realizar a implantação de 10 (dez) placas de sinalização em chapa de aço galvanizado com haste de madeira, conforme norma técnica;
 13. Realizar o levantamento planialtimétrico de toda a área do aterro sanitário.
 14. Aluguel de escavadeira hidráulica com operador (mínimo de 400 horas/ano).
-
2. Para a apuração dos custos dos serviços constantes nos itens do Termo de Referência, conforme instruções abaixo.

SERVIÇO.....: (preencher este campo com a discriminação dos serviços da planilha orçamentária);

QUANTIDADE.....: (preencher este campo com a quantidade fornecida na planilha orçamentária);

UNIDADE.....: (preencher este campo com a unidade fornecida na planilha orçamentária);

Nota Explicativa: Para o preenchimento das planilhas, a licitante deverá observar, sob pena de desclassificação, os preços máximos, unitários por item definidos pelo MUNICÍPIO de Vitória da Conquista no ANEXO I e no mínimo os seguintes itens.

CRIMINAÇÃO	NID.	JANT.	TO UNIT.	TOTAL (R\$)	DTAL (R\$)
			(R\$)		
		(a)	(b)	$= (a \times b)$	(d)
UIPAMENTOS					$c1+c2+...+c9$
TIPO:	Ind	a1	B1	c1	
ora produtiva	H	a2	B2	c2	
ra improductiva	H	a3	B3	c3	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

www.pmvc.ba.gov.br

38

TIPO:	Ind	a4	B4	c4	
hora produtiva	H	a5	B5	c5	
hora improdutiva	H	a6	B6	c6	

TIPO:	Ind	a7	B7	c7	
hora produtiva	H	a8	B8	c8	
hora improdutiva	H	a9	B9	c9	
MÃO-DE-OBRA					d2=c10+...c17
	H	10	B10	c10	
	H	11	B11	c11	
	H	12	B12	c12	
	H	13	B13	c13	
	H	14	B14	c14	
	H	15	B15	c15	
	H	16	B16	c16	
	H	17	B17	c17	
FERRAMENTAL					=c18+c19+... +c27
	hid.	18	B18	c18	
	hid.	19	B19	c19	
	hid.	20	B20	c20	
	hid.	21	B21	c21	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

www.pmvc.ba.gov.br

39

	hid.	22	B22	c22	
	hid.	23	B23	c23	
	hid.	24	B24	c24	
	hid.	25	B25	c25	
	hid.	26	B26	c26	
	hid.	27	B27	c27	
UNIFORME/EPI					=c28+c29+..+c37
	hid.	28	B28	c28	
	hid.	29	B29	c29	
	hid.	30	B30	c30	
	hid.	31	b31	c31	
	hid.	32	b32	c32	
	hid.	33	b33	c33	
	hid.	34	b34	c34	
	hid.	35	b35	c35	
	hid.	36	b36	c36	
	hid.	37	b37	c37	
S. MATERIAIS					d5=c38+c39
	hid.	38	b38	c38	
	hid.	39	b39	c39	
STO OPERACIONAL/MÊS					d1+d2+d3+d4+d5



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

www.pmvc.ba.gov.br

40

QUANTIDADE ESTIMADA/MÊS		E = fornecida na planilha orçamentária
USTO UNITÁRIO / unidade fornecida na planilha orçamentária		F = DT / E
BDI (%)		G= F x BDI%
PREÇO UNITÁRIO FINAL		P=F+G

- A. Deverá ser apresentada uma planilha para cada um dos itens constantes do OBJETO da licitação conforme constante no item 1 do EDITAL.
- B. O custo com mão-de-obra será o somatório das parcelas: salário base, horas extras, adicional noturno, encargos sociais, vale transporte, vale alimentação, vale refeição, cesta básica, assistência médica/odontológica, insalubridade e/ou periculosidade, salientando que a inclusão das parcelas acima deverá vir acompanhada dos demonstrativos e memórias de cálculos e obedecerem aos parâmetros legais e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- C. Os equipamentos, mão-de-obra, ferramental, uniforme, EPI, materiais, deverão estar relacionados na discriminação, desde que sejam necessários à realização do serviço.
- D. Todos os custos diretos ou indiretos constantes das planilhas deverão estar acompanhados das memórias de cálculos que os originaram, sob pena de serem considerados inexequíveis.

Vitória da Conquista - BA, DIA de MÊS de 2018

ASSINATURA(s) DO(s) REPRESENTANTE(s) LEGAL(ais) DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

www.pmvc.ba.gov.br

41

ANEXO VII - COMPOSIÇÃO DO BDI

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)-1}{(1-I)}$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

R, S, G = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos (Onerado: I = COFINS+PID+ISS+CPRB);

L = taxa de lucro

OBSERVAÇÕES:

Percentuais máximos de BDI BDI (26,44% - CUMULATIVIDADE E 34,69% NÃO-CUMULATIVIDADE).

- Percentual Máximo de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI e Regime de Incidência Cumulativa de PIS e de COFINS

ITEM	%
Despesas Administrativas	5,00
Lucro Bruto	10,00
Tributos s/ Faturamento	8,65
ISS	5,00
COFINS	3,00
PIS	0,65
BDI	26,44

- Percentual Máximo de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI e Regime de Incidência Não-Cumulativa de PIS e de COFINS

ITEM	%
Despesas Administrativas	5,00
Lucro Bruto	10,00
Tributos s/ Faturamento	14,25
ISS	5,00
COFINS	7,60
PIS	1,65
BDI	34,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

www.pmvc.ba.gov.br

42

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. 00.000.000/0000-00, sediada (endereço completo), neste ato representado legalmente por (nome e qualificação do representante legal), declara sob as penas da lei:

1. Que possui pleno conhecimento de todas as informações e aceita as condições contidas no edital referente a Concorrência nº. 002/2018;
2. Que esta pessoa jurídica está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 e a possibilidade elencada na Lei Municipal nº 1.786/2011 de 16 de dezembro de 2011, art. 129, incisos XIII e XIV.
3. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
4. Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Vitória da Conquista – BA, DIA de MÊS de 2018.

Razão Social / CNPJ
Nome e Nº do RG do Representante Legal Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

www.pmvc.ba.gov.br

43

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À Comissão Especial de Licitação (CEL)
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 000/2018

_____*(representante do licitante)*, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ *(identificação do licitante)*, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
6. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Vitória da Conquista – BA, DIA de MÊS de 2018.

Razão Social / CNPJ

Nome e Nº do RG do Representante Legal Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

www.pmvc.ba.gov.br

44

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU DE COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI N° 11.488, DE 2007;

_____ (*representante do licitante*), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____ como representante devidamente constituído de _____ (*identificação do licitante ou do Consórcio*), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. Cumpri plenamente os requisitos para enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Vitória da Conquista - BA, DIA de MÊS de 2018

ASSINATURA(s) DO(s) REPRESENTANTE(s) LEGAL(ais) DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

www.pmvc.ba.gov.br

45

ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO

A minuta contratual da presente licitação encontra-se disponível para acesso de todos os interessados no seguinte endereço eletrônico: <http://bit.ly/2FQ5PKd>.

Qualquer dificuldade de acesso ou problema deverá ser reportado à Comissão Especial de Licitação por meio do correio eletrônico: cel.pmvc@gmail.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

www.pmvcb.gov.br

46

ANEXO XII - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2018

Razão Social: _____

CNPJ N.º _____ E-mail: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.pmvcb.gov.br, ou presencialmente, nesta data, cópia do instrumento convocatório e demais anexos da Concorrência Pública nº. 002/2018.

Local _____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante

Senhor Licitante,

Caso V. Sa. tenha baixado o Edital por meio do sítio www.pmvcb.gov.br ou retirado na Gerência de Compras, solicitamos o preenchimento e remessa do recibo acima ao Setor de Compras e Licitações, por meio do endereço eletrônico cel.pmvcb@gmail.com, objetivando comunicação futura entre o Município de Vitória da Conquista e V. Sa.. O não encaminhamento do recibo exime a Comissão Especial de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer esclarecimentos adicionais.

**ACOMPANHE ESTA LICITAÇÃO E SEUS ATOS NA INTERNET PELO SÍTIO
www.pmvcb.gov.br e pelo Diário Oficial www.dom.pmvcb.gov.br**